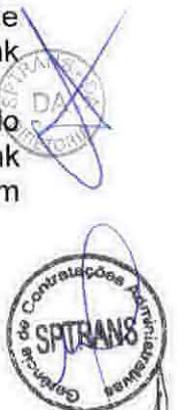


CONTRATO Nº 2024/0204-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE SUL – TRECHO 2, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E O “CONSÓRCIO CORREDOR N.S.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

LOTE 01



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro o **CONSÓRCIO CORREDOR N.S.**, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Paulista, 1.159 – cj. 1013 – Bela Vista – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.356.374/0001-61, constituído pelas empresas **MODERA ENGENHARIA LTDA.**, (líder), com sede cidade de São Paulo/SP, na Av. Paulista, 1.159 – cj. 1013 – Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.256.567/0001-42, pela empresa **STAMZ ENGENHARIA LTDA.**, com sede em Salvador/BA, na Av. Tancredo Neves, nº 274, Edif. C. Emp. Iguatemi, sala 117 a 120, Caminho das Árvores, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.616.252/0001-61, e pela empresa **MÉRITO INFRAESTRUTURA E CONSULTORIA LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Borges de Figueiredo, 303, sala 121 – Mooca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.628.462/0001-98, neste ato por seu representante legal, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2024, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO** de número **005/2024**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo modo de disputa **FECHADO**, cuja contratação se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de apoiar a supervisão de execução de serviços para implantação do Corredor Norte Sul – trecho 2, Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2024/0204** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado na íntegra no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: **(SEI 5010.2024/0016927-1)**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia de apoio à supervisão, de responsabilidade da SPTrans, relativos ao desenvolvimento de Projeto Executivo, execução de obras e serviços ambientais para implantação do Corredor Norte Sul – trecho 2 - lote 1, além do assessoramento especializado na solução de problemas específicos, planejamento e acompanhamento físico-financeiro, análise de riscos, composição de cenários, controle da documentação de engenharia e outros de apoio à gestão, dentro das condições previstas de custos, qualidade e prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
- 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;
 - 2.1.2. Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, de 18 de julho de 2024, do **CONSÓRCIO**;
 - 2.1.3. Anexo IV – Critério de Preço e Medição;
 - 2.1.4. Anexo V – Composição da Taxa de BDI;
 - 2.1.5. Anexo VI – Composição de Encargos Sociais;
 - 2.1.6. Anexo VII – Composição de Preços Unitários – CPU; (doc`s 111028266 e 111028475 do SEI 5010.2024/0016927-1);
 - 2.1.7. Anexo IX – Carta Proposta Comercial e prorrogação de prazo, respectivamente, de 18 de julho de 2024 e 16 de setembro de 2024, do **CONSÓRCIO**;
 - 2.1.8. Proposta Técnica (doc`s. 107088483, 107235202 e 107088835 do SEI 5010.2024/0002038-3).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **38 (trinta e oito) meses**, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo, conforme previsto no RILC.
- 3.1.1. O **CONSÓRCIO** terá 30 (trinta) meses para a execução do escopo do Contrato, contados a partir da emissão da OS relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços e Fases do projeto) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com o cronograma integrante em sua proposta e referenciado pela **SPTrans** e mais 06 (seis) meses para dar Apoio a Supervisão dos Serviços Ambientais no atesto ao cumprimento das demandas das autorizações e licenças ambientais emitidas para as



obras, bem como, na obtenção dos certificados e documentos provenientes da comprovação da conclusão da obra.

3.2. O **CONSÓRCIO** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da respectiva "Ordem de Serviço".

3.2.1. A **SPTrans** poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2024 da **SPTrans**", conforme Requisições de Compra – RC nº 30124.

4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 24.436.035,17 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trinta e cinco reais e dezessete centavos), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, julho/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para a execução do objeto contratado, o **CONSÓRCIO** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

6.3. O **CONSÓRCIO** somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela **SPTrans**, da respectiva "Ordem de Serviço".

6.3.1. A **SPTrans** poderá emitir uma ou mais "Ordens de Serviços", em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.

6.4. O **CONSÓRCIO** deverá apresentar em até 10 (dez) dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Anexo II - Termo de Referência, com base no cronograma estimado pela **SPTrans**, detalhado com as datas marco.

6.5. O **CONSÓRCIO** terá que apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais em até 10 (dez) dias contados do recebimento da primeira ordem de serviço.



- 6.6. Os profissionais indicados pelo **CONSÓRCIO** para execução do objeto contratual poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previamente aprovada pela **SPTrans**, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste instrumento.
- 6.7. Os profissionais indicados no Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços (Planilhas Resumo e Detalhada) serão utilizados de acordo com as necessidades, não havendo a obrigatoriedade de sua utilização total conforme as quantidades descritas, já que tais quantidades indicam a média estimada dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pelo **CONSÓRCIO** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, julho/2024.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas do **CONSÓRCIO**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo o **CONSÓRCIO** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou o **CONSÓRCIO** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Os preços contratuais propostos serão reajustados obedecido o seguinte critério:

- 7.5.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P₀ = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base julho/2024.

IPC-FIPE₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, julho/2024.



IPC-FIPE₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, julho/2025, e julho dos anos subsequentes.

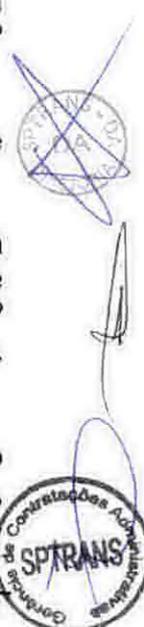
- 7.5.2.** O reajustamento obedecerá às disposições contidas no RILC da **SPTrans** e na Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, podendo o índice ser alterado de comum acordo, por ocasião da substituição do índice por ato normativo da Prefeitura de São Paulo.
- 7.5.3.** O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base julho/2024 e o mês de sua anualização julho/2025, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de julho/2025 e julho dos anos subsequentes.
- 7.5.4.** O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 7.5.5.** O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido ao **CONSÓRCIO**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P_0) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 7.5.6.** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** As Medições mensais dos Serviços serão executadas pelo **CONSÓRCIO** que, em conjunto com o responsável da **SPTrans**, aferirá a realização dos serviços realizados no último período, por meio da consolidação de relatório detalhado:
- 8.1.1.** A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 8.1.2.** As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último período da execução do objeto.
- 8.2.** Os serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios de medição descrevendo as atividades desenvolvidas.
- 8.3.** Vencido o mês medido, o **CONSÓRCIO** enviará a respectiva medição à **SPTrans**, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sendo que a **SPTrans** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para análise e os devidos encaminhamentos.



- 8.3.1. Caso a medição apresentada não seja aceita o **CONSÓRCIO** deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 1 (um) dia útil para nova análise, que será feita pela **SPTrans**, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento.
- 8.3.2. Caso o **CONSÓRCIO** não apresentar a medição do período dentro dos prazos previstos, sua análise/liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do período subsequente.
- 8.4. O **CONSÓRCIO** estará autorizada a emitir Nota Fiscal/ Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da **SPTrans** da medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 8.4.1. Conforme o caso, o **CONSÓRCIO** deverá emitir Notas Fiscais separadas quando solicitado pela **SPTrans**, de acordo com o valor e a respectiva fonte de recurso, instruções essas que serão prestadas pela **SPTrans** sem prejuízo do procedimento de aceitação da medição.
- 8.5. A **SPTrans** deverá cumprir os prazos previstos para a aceitação das medições.
- 8.5.1. No caso de descumprimento dos prazos a área responsável deverá apresentar justificativa fundamentada para efeito de apresentação dos documentos de cobrança.
- 8.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que o **CONSÓRCIO** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.6.1. Caso o **CONSÓRCIO** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 8.7. O **CONSÓRCIO** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar, Centro – São Paulo/SP.
- 8.8. A efetivação do pagamento ao **CONSÓRCIO** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.9. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 8.9.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso o **CONSÓRCIO** esteja inscrito no CADIN Municipal.



- 8.10. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o **CONSÓRCIO** deverá destacar o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL). Além disso, a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) se apresentar Nota Fiscal autorizada por outro Município.
- 8.10.1. Se o **CONSÓRCIO** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar na Nota Fiscal de Serviço os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.10.2. Caso o **CONSÓRCIO** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 8.11. O **CONSÓRCIO** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 8.11.1. Quaisquer outros títulos emitidos pelo **CONSÓRCIO** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.11.2. Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONSÓRCIO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.12. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pelo **CONSÓRCIO**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.13. As Notas Fiscais de Serviços / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236, 3º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP, aos cuidados do Gestor do Contrato, no horário compreendido entre 09h e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 8.14. As Notas Fiscais (documentos de cobrança) emitidas pelo **CONSÓRCIO** deverão mencionar os seguintes dados:
- Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
Mês a que se refere à prestação dos serviços;
Número de registro do contrato, da Ordem de Serviço, item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;
Objeto Contratual;
Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 8.15. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos ao **CONSÓRCIO** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do **CONSÓRCIO** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do **CONSÓRCIO**, além das demais previstas neste contrato:

9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.1.2. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.3. Não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.

9.1.3.1. Se o **CONSÓRCIO** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.

9.1.4. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:

9.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;

9.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.1.5. Na execução dos serviços:

9.1.5.1. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços referentes ao desenvolvimento do objeto do presente Contrato.

9.1.5.2. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade.

9.1.5.3. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo, nas horas e locais determinados pela **SPTrans**, observando o disposto nos anexos deste Contrato.

9.1.5.4. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo ao **CONSÓRCIO** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.

9.1.5.5. Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes



da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans** e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento e aprovação dos serviços.

- 9.1.5.6. A inadimplência do **CONSÓRCIO**, com referência aos encargos referidos no subitem 9.1.5.5., não transfere à **SPTrans** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.5.7. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade do **CONSÓRCIO**.
- 9.1.5.8. Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa do **CONSÓRCIO**, sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 9.1.5.9. O **CONSÓRCIO** deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela **SPTrans** para a execução dos serviços contratados.

9.2. O **CONSÓRCIO** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC.

9.3. O **CONSÓRCIO** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).

9.4. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios, boletins, desenhos e demais documentos objetos desta Licitação já tenham sido entregues à **SPTrans** e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, o **CONSÓRCIO** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário, a critério da **SPTrans**.

9.5. Obrigações da **SPTrans**:

9.5.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pelo **CONSÓRCIO**;

9.5.2. Subsidiar o **CONSÓRCIO**, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes.

9.5.3. A **SPTrans** fornecerá as informações e documentação necessários à execução dos serviços pelo **CONSÓRCIO**.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação da “Equipe de Fiscalização” será realizada por meio de documento redigido e assinado pela **SPTrans**, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.
- 10.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, o **CONSÓRCIO** obriga-se a:
- 10.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela “Equipe de Fiscalização”.
 - 10.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela “Equipe de Fiscalização”, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**.
 - 10.2.3. Sustar, a pedido da “Equipe de Fiscalização”, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
 - 10.2.4. Substituir funcionários que, a critério da **SPTrans**, não atendam aos requisitos necessários ao desempenho da função, sem prejuízo das outras condições estabelecidas no contrato, no que deverá ser atendida pela **CONSÓRCIO**;
- 10.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 10.4. Os profissionais indicados pela **CONSÓRCIO** poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada e previa e expressamente aprovada pela **SPTrans**, sob pena de aplicação de penalidade prevista na Tabela do subitem 12.2.4. deste contrato.
- 10.4.1. Os profissionais indicados no Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços (Planilhas Resumo e Detalhada) serão utilizados de acordo com as necessidades, não havendo a obrigatoriedade de sua utilização total conforme as quantidades descritas, já que tais quantidades indicam a média estimada dos serviços.
- 10.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SPTrans** designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SPTrans**, devendo a **CONSÓRCIO** reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela **SPTrans**.
- 10.6. A **CONSÓRCIO** deverá comunicar à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos



10/21



aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A **CONSÓRCIO** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 12.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 11.2. A garantia será de R\$1.221.801,76 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 11.3. Caberá ao **CONSÓRCIO** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro;
- 11.3.2. Seguro-garantia;
- 11.3.3. Fiança bancária.
- 11.4. Se o **CONSÓRCIO** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 11.3.2. acima, o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme o disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.5. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 11.5.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 11.5.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta o **CONSÓRCIO** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 11.5.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por

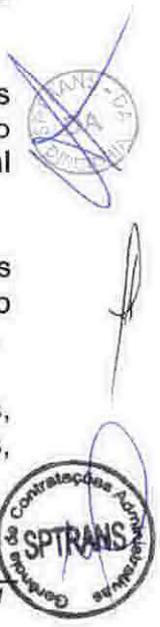


descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.

- 11.7. A garantia deverá ser complementada pelo **CONSÓRCIO** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.8. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito do **CONSÓRCIO** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 11.9. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.10. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido do **CONSÓRCIO** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO

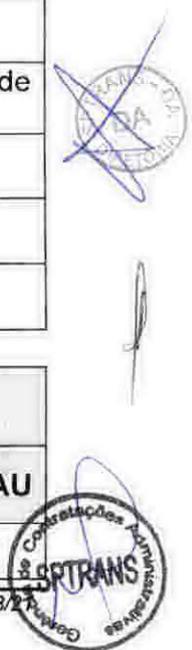
- 12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo **CONSÓRCIO** na licitação.
- 12.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 12.1.2.



- 12.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 12.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.
- 12.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.2.2.1. Considera-se como inexecução total a não inicialização das prestações dos serviços da 1ª (primeira) "Ordem de Serviço" - O.S., dentro do prazo de 30 (trinta) dias do prazo fixado na sua emissão.
- 12.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades já descritas na tabela de infrações do subitem 12.2.4. deste contrato.
- 12.2.4. Multas por atraso e por descumprimento de contrato, conforme tabela de infrações e seus respectivos graus, a ser aplicada a cada infração cometida, a seguir:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 01 | 0,01% sobre o valor do contrato, por dia de atraso |
| 02 | 0,01% sobre o valor da parcela não executada do cronograma de desenvolvimento dos serviços, por dia de atraso |
| 03 | 0,05% sobre o valor do contrato, por trabalhador e por dia trabalhado |
| 04 | 3% sobre o valor do contrato por profissional |
| 05 | 5% sobre o valor da medição referente ao mês da ocorrência |

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Deixar de entregar o cronograma de desenvolvimento dos serviços | 01 |



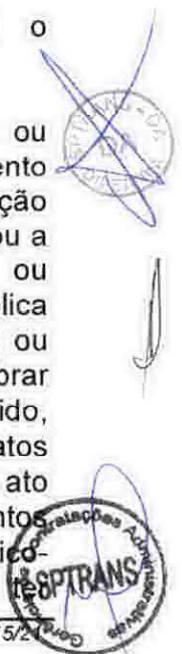
| | | |
|---|--|----|
| 2 | Deixar de entregar a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT | 01 |
| 3 | Parcela inexecutada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos serviços | 02 |
| 4 | Deixar de substituir trabalhador quando exigido pela SPTrans | 03 |
| 5 | Manter trabalhador sem qualificação exigida para execução dos serviços contratados | 03 |
| 6 | A substituição de profissionais que compõem a equipe-chave, sem a prévia anuência da SPTrans | 04 |
| 7 | Deficiência constatada no apoio a supervisão a cargo da CONSÓRCIO no acompanhamento do projeto, caracterizada pelas seguintes ocorrências: - realização dos serviços por pessoa sem a qualificação técnica exigida; - execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas e demais elementos necessários à consecução do objeto; - em decorrência de falhas nas orientações expedidas pela CONSÓRCIO ; - necessidade de refazimento de serviços em decorrência de falhas nas orientações expedidas pelo CONSÓRCIO . | 05 |

- 12.3.** As multas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pelo **CONSÓRCIO**.
- 12.4.** Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5.** Constitui falta grave por parte do **CONSÓRCIO** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 12.6.1.** O descumprimento de obrigações contratuais;
- 12.6.2.** A aplicação de multas, por parte da **SPTrans**, que atinjam 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 12.6.3.** A alteração da pessoa da contratada, mediante:
- 12.6.3.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o RILC;
- 12.6.3.2.** A fusão, cisão, incorporação, ou associação do **CONSÓRCIO** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.



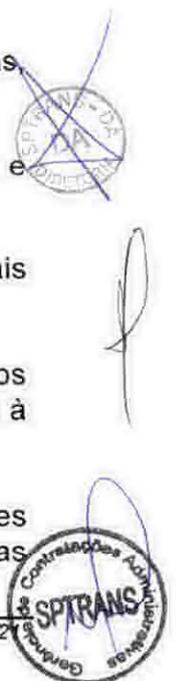


- 12.6.4. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 12.6.5. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 12.6.6. A dissolução da sociedade contratada;
- 12.6.7. A decretação de falência do **CONSÓRCIO**;
- 12.6.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONSÓRCIO**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 12.6.9. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 12.6.10. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado o **CONSÓRCIO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.6.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.6.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 12.6.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.6.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 12.6.15. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

- 12.6.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação do **CONSÓRCIO**;
- 12.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.8. A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.8.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 12.8.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 12.8.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.8.1. deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do **CONSÓRCIO** terá este ainda direito a:
- 12.10.1. Devolução da garantia;
- 12.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.11. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 12.11.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
- 12.11.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
- 12.11.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;
- 12.11.4. Caso a garantia contratual e os créditos do **CONSÓRCIO**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. O **CONSÓRCIO** poderá, mediante prévia aprovação da **SPTrans**, subcontratar a execução de serviços especializados acessórios ao objeto desta contratação, limitado a no máximo 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais do **CONSÓRCIO**.
- 13.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- 13.3. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.
- 13.4. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório.
- 13.5. O **CONSÓRCIO** será, no caso de subcontratação, a única responsável pela plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 14.1. A fusão, cisão ou incorporação do **CONSÓRCIO** poderá ser admitida desde que não prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONSÓRCIO** o acompanhamento dessas atividades.
- 15.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, o **CONSÓRCIO** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Superintendência de Infraestrutura (DA/SIN).
- 15.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

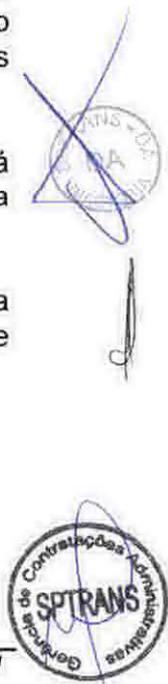
São Paulo Transporte S/A.

Responsável pela gestão do contrato: Sr. Michael Raphael Castelo

Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN

E-mail: michael.castelo@sptrans.com.br

Fiscal Administrativo e técnico: Sr. Otávio Levita Kiappe



E-mail: otavio.kiappe@sptrans.com.br
Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 3º andar/frente – Centro – São Paulo – CEP:
01014-000

**CONSÓRCIO
CONSÓRCIO CORREDOR N.S.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Sérgio de Almeida Ferreira
Área gestora: GSF

E-mail: sergio.ferreira@modera.eng.br

Telefone: 55 (11) 2548.5473

Endereço: Av. Paulista, 1.159 – cj. 1.013 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP:
01311-921

- 15.4. A entrega de qualquer carta ou documento pelo **CONSÓRCIO** far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 15.6. O **CONSÓRCIO** deverá disponibilizar para a **SPTtrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 15.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 15.3. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA

- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONSÓRCIO**;
- 17.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.



[Handwritten signature]



- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil e pelo contrato.
- 17.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 17.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans e suas respectivas atualizações e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.1.1. O **CONSÓRCIO** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans** e atualizações.

20.1.2. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br

correspondência:

Envelope lacrado endereçado ao: Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo)



- 20.2.** A **SPTrans** e o **CONSÓRCIO**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 20.2.1.** Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, o **CONSÓRCIO** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 20.2.2.** Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos do **CONSÓRCIO** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas ao **CONSÓRCIO** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 20.2.3.** A **SPTrans** e o **CONSÓRCIO** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 20.2.4.** As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 20.2.3 por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 20.2.5.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1.** Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 24 SET. 2024

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
SPTrans

[Redacted]
MICHAEL RAPHAEL CASTELO
Procurador
[Redacted]

[Redacted]
ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA
MAIA
Diretor de Administração e de
Infraestrutura
[Redacted]

CONSÓRCIO CORREDOR N.S.
MODERA ENGENHARIA LTDA. (líder)
STAMZ ENGENHARIA LTDA.
MÉRITO INFRAESTRUTURA E CONSULTORIA LTDA.
CONSÓRCIO

[Redacted]

RENATO BARRETO ROSOLEM
Representante Legal

Te

1ª

Nome: Telma Ricardo da Silva
CPF: [Redacted]

2ª

Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
CPF: [Redacted]

CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
24/09/24 sob n.º 2024/0204/0000

Telma
Telma Ricardo da Silva
Analista de Gestão sênior



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE SUL – TRECHO 2, LOTES 1 E 2.

| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | DATA |
|---|---------------|--------|---------|
| Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR-950.03 | B | 04/2024 |



Índice

| | | | |
|----|-------------------|---------|----------------------|
| 1. | OBJETO | | |
| | 2 | | |
| 2. | JUSTIFICATIVA | | DA |
| | CONTRATAÇÃO | | |
| | 2 | | |
| 3. | ESPECIFICAÇÕES | | DOS |
| | SERVIÇOS | | |
| | 3 | | |
| 4. | PRAZO | E | CONDIÇÕES |
| | EXECUÇÃO | | DE |
| | 23 | | |
| 5. | RESPONSABILIDADES | E | OBRIGAÇÕES |
| | SPTrans | | DA |
| | 24 | | |
| 6. | RESPONSABILIDADES | E | OBRIGAÇÕES |
| | CONTRATADA | | DA |
| | <u>2425</u> | | |
| 7. | FISCALIZAÇÃO | | DOS |
| | SERVIÇOS | | |
| | 26 | | |
| 8. | MEDIÇÕES | E | CONDIÇÕES |
| | PAGAMENTO | | DE |
| | <u>2728</u> | | |
| 9. | EQUIPE | DA | SÃO PAULO TRANSPORTE |
| | S.A. | TÉCNICA | |
| | 29 | | |



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PÁGINAS |
|---|---------------|--------|---------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 1 |

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa dar subsídios para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia de apoio à supervisão, de responsabilidade da SPTrans, relativos ao desenvolvimento de projeto executivo, execução de obras e serviços ambientais para implantação do **Corredor Norte Sul – Trecho 2**, no município de São Paulo, dividido em 2 (dois) lotes, além do assessoramento especializado na solução de problemas específicos, planejamento e acompanhamento físico-financeiro, análise de riscos, composição de cenários, conformidade legal, controle da documentação de engenharia, do licenciamento ambiental e outros de apoio à gestão, dentro das condições previstas de custos, qualidade e prazos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A supervisão de obras é um conjunto de atividades desenvolvidas por empresas de engenharia consultiva, especializadas e com equipe técnica capacitada em: exercer a fiscalização/verificação de serviços específicos, auxiliar nas decisões referentes às questões de interpretação do projeto, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

Também é de responsabilidade das empresas ter conhecimento dos termos contratuais, a fim de dar apoio à SPTrans no cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, melhorando a qualidade técnica de execução quanto aos prazos e custos do empreendimento.

A supervisão tem como objetivo exercer os controles gerenciais, visando a melhoria na qualidade de execução da obra de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:

- fidelidade ao projeto executivo e à funcionalidade estabelecida pela SPTrans;
- atendimento às especificações, normas, procedimentos da SPTrans, da ABNT ou do projeto executivo;
- garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;
- pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;

| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PÁGINA |
|---|------------------|----------|----------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 2 |



- atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio;
- atendimento ao cumprimento dos prazos, valores, e na correlação entre o cronograma físico e o cronograma financeiro;
- atendimento ao cumprimento dos requisitos necessários para a manutenção da segurança e operação do tráfego.

Em qualquer situação, a CONTRATADA subordina-se à orientação da SPTrans.

Assim sendo, visando a execução das obras e serviços dentro dos prazos estipulados pelos Contratos e de acordo com os cronogramas, as especificações, os quantitativos e custos previstos em projetos, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos de apoio a supervisão realizada pela SPTrans, no acompanhamento do desenvolvimento de projeto executivo, execução das obras e serviços ambientais do **Corredor Norte Sul – Trecho 2**, contratação essa, que será dividida em 2 (dois) lotes, de acordo com os contratos celebrados de execução dos serviços e obras.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O Corredor Norte Sul - Trecho 2, corresponde ao sistema viário entre o Terminal Bandeiras até o Viaduto João Julião da Costa Aguiar - Av. Bandeirantes, tendo como eixo principal: Av. 23 de Maio, Av. Prof. Ascendino Reis, Av. Ruben Berta, Av. Moreira Guimarães, com extensão total de 9,0 km e previsão de 12 (doze) pontos de parada.

O Lote 1 do Corredor Norte Sul - Trecho 2 corresponde às obras do sistema viário ao longo do trecho entre o Terminal Bandeira até as proximidades da Rua Dr. Luiz Falgetano Sobrinho, tendo como eixo principal a Avenida 23 de Maio, com extensão aproximada de 4,4 km e 7 pontos de parada, sendo 1 (uma) com embarque e desembarque a direita, em ambos os sentidos, e 6 (seis) com embarque e desembarque à esquerda no canteiro central.

O Lote 2 do Corredor Norte Sul - Trecho 2 corresponde às obras do sistema viário compreendido entre a Rua Dr. Luiz Falgetano Sobrinho e o Viaduto João Julião da Costa Aguiar (Av. Bandeirantes). O Lote 2 têm como eixo principal a Av. 23 de Maio, Av. Prof. Ascendino Reis, Av. Ruben Berta, Av. Moreira Guimarães, com extensão aproximada de 4,60 km e 5 (cinco) paradas com embarque e desembarque à esquerda junto ao canteiro central.



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 3 |



Corredor Norte-Sul Trecho 2 (Lotes 1 e 2) – Fonte: Google Earth 2023

Para o desenvolvimento das atividades dos serviços de apoio a supervisão de responsabilidade da SPTrans, caberá à empresa contratada dimensionar a estrutura de recursos humanos e materiais a serem alocados, bem como o conjunto de normas, recursos computacionais, métodos e procedimentos de atuação da equipe, que caracterizem, de forma bastante clara e específica, as atividades de cada grupo que compõem a estrutura organizacional, de cada lote, tendo como referência o escopo dos trabalhos da supervisão.

3.1. Gestão da Qualidade no Apoio a Supervisão

3.1.1. Estruturação dos Serviços

A estruturação dos serviços consiste em:

- definir a estrutura organizacional do apoio a supervisão, identificando suas funções por setor e a ligação da estrutura com a organização;
- identificar os processos para a realização dos serviços de apoio a supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e interagindo-os formalmente;
- definir a estrutura da documentação relacionada com seus objetivos, procedimentos, instruções específicas e todos os registros necessários ao



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PÁGINA |
|---|------------------|----------|----------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 4 |

desenvolvimento das atividades de apoio a supervisão da obra e dos serviços;

- definir os princípios e critérios para assegurar a qualidade em cada atividade.

3.1.2. Controle da Documentação

O controle da documentação envolve:

- verificar e analisar criticamente os documentos normativos internos antes de sua emissão; emitir, validar e distribuir de forma planejada e controlada;
- implantar um processo de arquivamento que assegure recuperação rápida de qualquer documento produzido nas atividades de apoio a supervisão das obras e serviços;
- estabelecer registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução dos processos e atividades de apoio a supervisão das obras e serviços.

3.1.3. Realização dos Serviços

Para a realização dos serviços, deve-se:

- planejar a execução dos serviços de apoio a supervisão com os elementos necessários ao acompanhamento das atividades, incluindo registros de atividades de apoio a supervisão, relatórios de andamento etc., registrando as datas de verificação e reuniões de análise do método implantado;
- analisar os requisitos da SPTrans contidos no edital, normas, especificações técnicas, projetos existentes e no contrato;
- definir os serviços a serem controlados e verificados, as atribuições e responsabilidades das equipes ou grupos e funções envolvidas, assim como os mecanismos de relacionamento com a SPTrans;
- elaborar e implantar procedimentos de execução, cronogramas de acompanhamento e verificação das atividades, assim como os documentos que comprovem registros dessas atividades;
- assegurar e disponibilizar os recursos necessários, incluindo pessoal, equipamento, veículos para atendimento dos serviços a serem realizados;

| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 5 |



- assegurar que os equipamentos estejam devidamente aferidos e calibrados para realização dos levantamentos de campo, medições e ensaios tecnológicos;
- gerar a documentação necessária para demonstração e comprovação da execução dos serviços realizados na supervisão das obras incluindo, quando for o caso, documentos de liberação dos serviços.

3.2. Alocação da Equipe Técnica

A equipe técnica alocada deve ser liderada por um engenheiro coordenador, com ampla experiência na área da execução, supervisão e fiscalização em desenvolvimento de projetos executivos, bem como em construção de obras viárias e com qualificação técnico-administrativa para gerir as ações desenvolvidas pela equipe de apoio a supervisão.

As atividades da equipe técnica devem ser exercidas de forma a cumprir os objetivos estabelecidos no plano de trabalho desenvolvido na proposta técnica dos serviços contratados, ou com base nas atividades definidas como objetivo dos trabalhos, constante do termo de referência do edital e nos documentos integrantes do contrato com a SPTrans.

A composição da equipe técnica é função das efetivas características dos serviços a serem realizados, de forma que seus componentes se integrem no cumprimento das tarefas ou atividades previstas nos planos de trabalhos, devendo esta ser submetida à apreciação da SPTrans.

O dimensionamento da equipe técnica pode ser alterado de acordo com as necessidades de acompanhamento dos serviços, segundo a reprogramação de obras ou do cronograma apresentado pela empreiteira e aprovado pela SPTrans.

De acordo com as frentes dos serviços a serem acompanhadas será definida a atuação do grupo ou área técnica do apoio a supervisão que apoiará a SPTrans na fiscalização das obras viárias em terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, etc..

Os elementos componentes da equipe técnica alocada devem ser identificados sob os aspectos de cargos e atribuições, possuindo estes larga experiência na prestação de serviços técnicos especializados na execução de supervisão, fiscalização de projetos e obras viárias.

| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 6 |



A equipe obedecerá ao perfil previsto nos termos do edital, devendo ser mobilizada no decorrer dos trabalhos de acordo com o cronograma de permanência, contendo engenheiros, técnicos, auxiliares administrativos, motoristas etc., todos subordinados ao engenheiro coordenador, sendo este o responsável pela elaboração de toda a documentação gerada pelos serviços a serem desenvolvidos conforme o escopo do trabalho.

A equipe técnica deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA nos locais de execução dos serviços por conta e risco da mesma, estando incluídas em seus preços todas as despesas inerentes aos serviços a serem executados, não cabendo à CONTRATANTE efetuar quaisquer outros ressarcimentos a título de indenização e/ou de despesas extras. Todos os profissionais da equipe técnica deverão estar regularizados junto ao respectivo conselho ou entidade de classe, quando couber.

Composição da Equipe Técnica (por Lote)

- **Engenheiro Sênior (Coordenador Geral)**

Para a Coordenação dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro civil sênior, com experiência comprovada em coordenação de equipe(s) na supervisão, e/ou fiscalização, e/ou execução do desenvolvimento de projetos executivos, bem como na execução de obras, similares ao objeto desta licitação.

Será responsável em planejar, organizar, coordenar e controlar os recursos humanos, materiais e administrativos para que a equipe desempenhe suas atividades objeto deste TR.

Deverá ainda assegurar a qualidade de todas as atividades a serem realizadas pela CONTRATADA mantendo registro de todos os produtos gerados. Deverá ainda ser responsável pelo recebimento das Ordens de serviços emitidas e encaminhamento dos relatórios gerenciais.

- **Engenheiro Junior**

Engenheiro(s) civil júnior, para apoiar o profissional senior na supervisão / fiscalização de obras e/ou execução de obras. Será responsável por apoiar o acompanhamento e supervisão em campo das obras, bem como ajudar na elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e consolidado.

- **Tecnólogo em Construção Civil Nível Superior**



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 7 |

O Tecnólogo em construção civil tem como atribuições o disposto na Resolução do CONFEA nº 313/96, e alterações posteriores. A sua função principal é prestar apoio ao engenheiro nas frentes de obras. Durante a realização das suas atividades, o tecnólogo ficará sob a supervisão e direção do engenheiro responsável pela condução dos trabalhos.

Para que exerça as atividades o profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo – CREA/SP.

- **Analista Ambiental Senior (Coordenador de Meio Ambiente)**

Engenheiro ou Gestor ambiental, ou ainda, engenheiro civil, arquiteto, geólogo, geógrafo, engenheiro florestal, agrônomo com especialização ou atuação comprovada na área ambiental.

Atuará na supervisão da execução (implementação) e da elaboração de programas e estudos ambientais para controle de Gestão Ambiental.

O profissional deverá fiscalizar o conteúdo civil e físico dos programas de gestão ambiental propostos, tais como, gestão de resíduos, controle de emissões e contaminação do ar, controle de ruídos, controle de contaminação do solo, gestão de recursos hídricos, controle de estabilidade do solo, programa de controle de uso de recursos energéticos, comunicação social, entre outros da mesma natureza, bem como, atendimento de licenciamento ambiental, no tocante às suas atribuições.

- **Analista Ambiental Pleno**

Engenheiro ou Gestor ambiental, ou ainda, engenheiro civil, arquiteto, geólogo, geógrafo, engenheiro florestal, agrônomo com especialização ou atuação comprovada na área ambiental, para apoiar o Engenheiro Senior Ambiental na supervisão da execução (implementação) e da elaboração de programas e estudos ambientais para controle de Gestão Ambiental.

O profissional deverá acompanhar o conteúdo civil e físico dos programas de gestão ambiental propostos, tais como, gestão de resíduos, controle de emissões e contaminação do ar, controle de ruídos, controle de contaminação do solo, gestão de recursos hídricos, controle de estabilidade do solo, programa de controle de uso de recursos energéticos, comunicação social, entre outros da mesma natureza, bem como, atendimento de licenciamento ambiental, no tocante às suas atribuições.



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 8 |

- **Biólogo Pleno**

Biólogo com especialização e/ou experiência de atuação na área ambiental.

O profissional deverá atuar na elaboração, implementação e acompanhamento dos programas ambientais relacionados ao meio biótico, acompanhamento e/ou execução de manejo de vegetação (poda, corte, plantio e transplante), manejo de fauna e fauna sinantrópica, monitoramento e campanhas de monitoramento de população de avifauna.

- **Assistente Social Pleno**

Assistente social, ou ainda, sociólogo, cientista social, jornalista comunicador social, publicitário, pedagogo com especialização ou atuação comprovada na área ambiental.

O profissional deverá atuar na elaboração, implementação e acompanhamento dos programas ambientais relativos ao meio antrópico, elaboração e programação de campanhas ambientais educativas e informativas, criação de peças gráficas, monitoramento e divulgação dos indicadores de desempenho dos programas ambientais.

- **Auxiliares Técnicos**

A equipe chave deverá ser complementada com técnicos de nível médio, com especialidades em construção civil. Além disto, disporão de equipe de topografia com capacidade para conferir os serviços topográficos executados pelo Empreiteiro, bem como, proceder aos levantamentos necessários para as complementações / modificações de projeto e elaboração das notas de serviço, desenhista, auxiliares, secretária, motorista, etc.

- **Equipe de Apoio Eventual**

A equipe chave e de apoio poderá ser complementada por uma equipe eventual, composta por técnicos especializados (Consultores) que darão consultoria a equipe chave, quando necessário. A sua mobilização só deverá ocorrer com prévia autorização do CONTRATANTE, após proposição da CONTRATADA a qual deverá conter justificativa do serviço e estimativa de custo.

A equipe eventual, a critério da SPTrans, poderá contar com outros profissionais e auxiliares considerados necessários à execução dos serviços técnicos-administrativos.



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 9 |

No transcorrer dos serviços, mensalmente será feita a avaliação da programação das obras e serviços, e a definição da equipe da Contratada para o próximo período mensal.

3.3. Estrutura Logística

A fim de prover condições adequadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, o apoio a supervisão deve implantar sua logística de forma a atender a tempo todas as necessidades do empreendimento e das equipes alocadas.

A estrutura deve ser implantada em instalações com localização estratégica e funcional, contando com sistemas capazes de prover comunicação rápida e moderna, materiais, e equipamentos, inclusive de informática, suficientes em qualidade, tipo e quantidade para o atendimento de seus trabalhos e atividades.

A SPTrans, em cada caso, estabelecerá as características mínimas exigíveis para as equipes de apoio a supervisão.

3.4. Atribuições do Apoio à Supervisão de Obra

Para o desenvolvimento das atividades dos grupos de profissionais que atuarão no acompanhamento direto do desenvolvimento do projeto executivo e das obras em apoio à supervisão da SPTrans, a equipe técnica alocada deve prestar serviços em várias áreas da engenharia consultiva, abrangendo especialidades como: análise de projetos, de contratos, avaliações e definições de possíveis intervenções necessárias, projetos a serem executados, programação e planejamento, metodologia executiva a ser adotada.

Também são de responsabilidade do apoio à supervisão, a fiscalização da execução das obras, o controle de qualidade e o controle ambiental, incluindo o controle do tráfego e a manutenção da fluidez e da segurança do trânsito nos trechos com interferências das obras.

3.4.1. Atribuições no Controle do Contrato

São atribuições do apoio à supervisão, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

- a) atuar para o cumprimento fiel e completo das cláusulas do contrato vigente entre a SPTrans e a empreiteira;
- b) analisar e emitir parecer a respeito de alterações contratuais, tais como:

| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 10 |



- suspensão parcial ou total de serviços;
 - execução de serviços não previstos nos contratos;
 - fornecimento de elementos para composição de preços de serviços não previstos anteriormente e que não constem das tabelas de preços unitários oficiais (SIURB, SINAPI, DER, etc.);
 - prorrogação de prazos;
 - alteração do cronograma físico-financeiro;
 - justificativa de acréscimos contratuais.
- c) propor a SPTrans soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso dos serviços/obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- d) comunicar a SPTrans por escrito, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, os serviços da empreiteira que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas da SPTrans, assim como as demais ocorrências capazes de interferir no transcorrer normal da obra;
- e) verificar se os serviços da empreiteira estão sendo executados com segurança, com sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras, verificando a exatidão da implantação da sinalização provisória, englobando os sinais, dispositivos e pintura de acordo com as normas técnicas, reportar sistematicamente a SPTrans, por escrito, as condições da sinalização, verificar as condições de adequação, limpeza e conservação da sinalização das obras;
- f) assessorar a SPTrans na análise das reivindicações da empreiteira, sob quaisquer aspectos, tais como os relacionados com o prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc, emitindo pareceres sobre os assuntos;
- g) atuar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão de relatórios, medições, faturas e programações, tanto da sua parte como da empreiteira;
- h) registrar em "Livro de Ocorrências" os eventos relevantes verificados nas obras, bem como os serviços executados sem liberação ou que não atenderem às especificações, as recomendações de projeto não atendidas,

| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 11 |



eventuais problemas que impliquem possíveis atrasos ou paralisações, alterações de prazos de finalização de algumas frentes de serviço etc;

- i) assessorar na verificação, quando for o caso, do funcionamento do programa de controle médico de saúde ocupacional e de segurança e higiene no ambiente de trabalho, implantado pela empreiteira.

3.4.2. Atribuições no Controle Físico-Financeiro e Planejamento

São atribuições do apoio a supervisão, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

- a) analisar e sugerir à SPTrans, parecer de aprovação ou não aprovação quanto ao plano de trabalho da empreiteira, planejamento, programação, alocação da equipe, mão-de-obra e equipamentos, bem como do cronograma físico das atividades previstas;
- b) analisar ou sugerir formas de intervenção, tais como métodos ou procedimentos, que minimizem os bloqueios de tráfego no viário;
- c) controlar em sistema informatizado de gerenciamento os quantitativos físico-financeiros dos serviços realizados pela empreiteira;
- d) verificar e atestar as medições mensais dos serviços executados pela empreiteira, acompanhadas de resumo dos ensaios de controle tecnológico; essas medições devem ser assinadas e identificadas pelo apoio a supervisão para receberem o visto e aprovação da fiscalização da SPTrans;
- e) efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização da SPTrans conhecer, a cada momento, seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir eventuais medidas cabíveis em tempo hábil;
- f) elaborar os relatórios mensais de acordo com os modelos fornecidos pela SPTrans, com informações sobre o andamento dos contratos e andamento das obras e dos serviços executados, tanto sob os aspectos técnicos como financeiros e administrativos, necessários para documentar e informar a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas, registrando, também, a avaliação de desempenho da empreiteira;



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 12 |

- g) ao final da obra, elaborar relatório final de acordo com modelo fornecido pela SPTrans, informando o histórico da obra e seus antecedentes desde a fase de projeto, além de todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos e as recomendações indicadas para os serviços de conservação rotineira, se existirem.

3.4.3. Atribuições no Controle de Projetos e Obras

São atribuições do apoio a supervisão, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

- a) análise da suficiência e atualidade dos projetos executivos e especificações, solicitando complementações e detalhamentos específicos, quando necessário;
- b) atuação no caso de necessidade de modificações nos projetos ou na metodologia executiva;
- c) orientar as empreiteiras na execução dos serviços de recuperação, implantação e melhoria das vias, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
- d) preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das medições para fins de pagamentos às empreiteiras, assumindo a responsabilidade pelos dados constantes das medições. Os responsáveis pelo apoio à supervisão devem assinar estes documentos, neles se identificando;
- e) controlar a circulação, manuseio e arquivamento dos documentos técnicos de projeto, de acompanhamento dos serviços nos controles tecnológicos, topográficos e de levantamentos para medições, a fim de que o projeto se apresente sempre completo e atualizado;
- f) no caso de modificações e alterações de projeto, solicitar a empreiteira a apresentação de justificativa técnica e financeira, acompanhada do cálculo das alterações de quantidades decorrentes, para análise e posterior encaminhamento para aprovação da SPTrans que, caso julgue conveniente, consultará a empresa projetista.
- g) acompanhar, analisar e avaliar as inspeções e vistorias de campo, controle da qualidade de todas as fases das obras e serviços em execução, verificar

| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 13 |



- os resultados dos ensaios de controle tecnológico, dos levantamentos topográficos e do atendimento ao projeto, às especificações gerais e particulares e ao plano de ataque das obras;
- h) participar na fiscalização e definição de soluções técnicas, sugerindo alternativas ou métodos construtivos a serem empregados na execução das obras, cujo detalhamento será efetuado pela empreiteira;
 - i) verificar o atendimento, pelos projetos, dos critérios e especificações da SPTrans, indicar à empreiteira a complementação, quando necessária, a estes critérios e especificações;
 - j) avaliar critérios e normas, definir, em conjunto com a SPTrans e a empreiteira, os objetivos e as verificações de ensaios a serem efetuados, inclusive em eventuais comprovações em viário experimental;
 - k) apoiar tecnicamente o pessoal de frente de obras nas dúvidas com relação a projetos e especificações;
 - l) elaborar relatórios rotineiros e eventuais, indicativos do andamento, necessidades, resultados obtidos em viário experimental, prospecções efetuadas, bem como a situação geral dos projetos e intervenções em andamento, de acordo com os modelos fornecidos pela SPTrans;

3.4.4. Atribuições no Controle Topográfico

São atribuições da equipe técnica de apoio a supervisão, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

- a) nos serviços de acompanhamento da implantação da obra, conferir a poligonal principal e a rede de RRNN. Caso seja solicitado pela SPTrans, estar apto a efetuar os levantamentos por meio do Sistema GPS;
- b) acompanhar os serviços com os levantamentos topográficos necessários à execução do controle geométrico e das medições de todas as fases das obras e serviços executados, a fim compatibilizar os dados do projeto executivo;
- c) verificar a qualidade dos serviços topográficos desenvolvidos pela construtora e, se necessário, atuar no sentido de corrigir as deficiências eventualmente existentes;



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|------------------|----------|-----------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 14 |

- d) orientar e atuar quanto à necessidade da execução de levantamentos topográficos complementares ou específicos, para elaboração ou verificação de quantitativos ou notas de serviço;
- e) efetuar a conferência topográfica das diversas etapas da obra, respeitando os requisitos definidos nas especificações técnicas da SPTrans para serviços preliminares, de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagem, contenção geotécnica, obras de arte especiais, elementos de segurança, proteção ao meio ambiente etc., através de fichas ou planilhas, conforme modelo fornecido pela SPTrans para liberações dos serviços a serem controlados.

3.4.5. Atribuições no Controle Tecnológico

São atribuições da equipe técnica de apoio a supervisão, sem que se limite a elas, as atividades descritas a seguir:

- a) acompanhar, com pessoal especializado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos, especificações e outras, ditadas pela boa engenharia;
- b) verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras e serviços executados, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem como os industrializados, como ligantes asfálticos, cimento, aço etc., verificar suas misturas e a execução dos serviços ou do produto final. Os ensaios do controle tecnológico devem ser executados conforme determinado pelas especificações técnicas da ABNT para as fases de: serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação e drenagem, contenção geotécnica, elementos de segurança, proteção ao meio ambiente etc.; devem ser seguidos os métodos fixados nestas especificações ou as demais normas e instruções em vigor na ABNT;
- c) observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas especificações técnicas da ABNT, assim como normas, métodos e instruções a serem utilizadas; fica, porém, a cargo do engenheiro da supervisora, autorizar, mediante aprovação do engenheiro fiscal da SPTrans, eventuais alterações;



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 15 |

- d) ser capaz de executar ou encaminhar a execução dos ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases da obra e dos serviços executados, desde serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes, drenagem, elementos de segurança e até serviços de proteção ao meio ambiente; assim como programar e conduzir a realização de provas de carga quando necessário;
- e) realizar ou encaminhar para execução os ensaios de contra prova necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização da SPTrans, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pela empreiteira para seus próprios controles; nestes casos a quantificação dos tamanhos das amostras depende dos critérios estabelecidos nas especificações técnicas da ABNT para aceitação dos serviços;
- f) realizar ou encaminhar para execução, em laboratório previamente aprovado pela SPTrans, os ensaios de maior complexidade ou dos quais se necessite confirmações;
- g) verificar em laboratório, sob sua orientação, a confirmação dos projetos de misturas betuminosas ou outras misturas que serão elaboradas pela empreiteira, de acordo com o especificado no projeto ou nas especificações técnicas da ABNT e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o engenheiro da supervisora deve assinar e se identificar nos laudos emitidos;
- h) manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, para liberação dos materiais utilizados ou serviços, além do produto final. Todos os boletins e fichas de ensaios devem ser assinados e identificados por carimbo, pelo laboratorista, topógrafo e pelo engenheiro da supervisora. Ao final da obra, estes documentos devem ser entregues para guarda e arquivamento na SPTrans;
- i) verificar as condições de estocagem e manuseio de materiais postos na obra, assim como a utilização de equipamentos apropriados nas frentes de serviço; verificar quanto à quantidade e tipo, com vistas a atender os



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 16 |

requisitos do projeto e especificações técnicas da SPTrans, visando a boa execução do objeto do contrato.

3.4.6. Os registros dos ensaios para aceitação dos materiais a serem utilizados nas obras, e para aceitação e liberação de cada fase dos serviços ou dos produtos a serem controlados conforme indicado nas especificações técnicas, devem ser executados em planilhas ou formulários padrões, de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB, referenciando-se na versão em vigência da Norma do DER ET-DE G00/001.

3.4.7. Atribuições do Apoio a Supervisão dos Serviços Ambientais

O apoio a Supervisão Ambiental deverá garantir a aplicação de diretrizes e procedimentos ambientais, sendo a responsável por apoiar a SPTrans na supervisão, fiscalização e documentação ambiental, durante a execução das obras e deverá ainda ter conhecimento pleno das licenças e autorizações, projetos, estudos, planos e programas ambientais e sociais das obras, bem como, assegurar o cumprimento das recomendações ambientais relacionadas nos Termos de Compromisso Ambiental – TCA, nas Autorizações, nos Pareceres Técnicos e nas Outorgas ambientais emitidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA do Município de São Paulo e quaisquer outro órgão licenciador (CETESB, DAEE, IPHAN e outros), se houver.

Deverá também apoiar na supervisão da implementação dos programas ambientais, no controle dos indicadores, no atendimento dos prazos estabelecidos e no atendimento das condicionantes das licenças ambientais.

Prestar apoio à SPTrans na análise e verificação dos relatórios para atendimento das licenças ambientais.

Manter as informações ambientais em banco de dados que permita fácil e rápido acesso, bem como, uma gestão dinâmica das informações.

Auxiliar na elaboração de respostas técnicas para atendimento de comunicações ou dirimção de quaisquer questionamentos do órgão licenciador.

Auxiliar, após análise do empreendimento, na apresentação do resultado da análise de impacto correspondente, que deverá ser elaborada a partir de



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 17 |

metodologia de referência (Método Ad Hoc, Métodos de listagens, Método de matrizes de interação, Diagrama de interação, etc.)

3.4.8. Outras Atribuições no Apoio a Supervisão

O engenheiro coordenador e a equipe técnica a ele subordinada, devem apoiar a supervisão da SPTrans, sempre que necessário, para o bom andamento dos serviços nas seguintes atividades:

- a) na interface com outros órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos, proprietários de áreas vizinhas às obras etc;
- b) propor medidas, se for o caso, no sentido de diminuir os impactos ambientais da obra e preservação do meio ambiente;
- c) apoiar a SPTrans na solução de problemas técnico-administrativos relativos à obra;
- d) analisar e emitir parecer técnico em relação a propostas de remanejamento de interferências, provisórias ou definitivas, apresentadas pela empreiteira, de forma a embasar a aprovação destes junto às empresas de serviços públicos e pela SPTrans;
- e) apoiar a SPTrans na elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo das obras, de acordo com os procedimentos previstos.

3.5. Garantia da Qualidade

A garantia da qualidade da execução do empreendimento deve ser exercida a partir dos materiais empregados, equipamentos, demais insumos e, no produto final, por meio da verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos nas especificações técnicas da SPTrans.

As especificações versam quanto ao controle tecnológico e controle geométrico, executados nas diversas fases da obra, documentados por meio de registros em planilhas padrões que identificam o produto, materiais e serviços, através de técnicas operacionais de monitoramento de todas as etapas da obra, desenvolvidas simultaneamente com a execução dos serviços de produção do empreendimento.

3.5.1. Avaliação da Qualidade



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|------------------|----------|-----------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 18 |

A avaliação da qualidade deve ser realizada por meio dos controles da produção da qualidade, considerando-se os requisitos para controle aplicáveis, detalhados a seguir:

3.5.1.1. Controle da Produção

É o controle executado nas linhas de produção e nas diversas frentes de serviços, compreendendo: verificação dos materiais, realização de todos os ensaios de campo previstos nas especificações técnicas da SPTrans, coleta de materiais para ensaios em laboratórios, verificação de equipamentos, manuseio e estocagem de material etc.

3.5.1.2. Controle da Qualidade

É o controle executado nas frentes de serviço com objetivo de trazer qualidade à obra, compreendendo: monitoração do controle da produção, manutenção dos registros de aprovação de materiais e dos serviços concluídos, manutenção e operação dos laboratórios para execução dos ensaios a serem realizados, análise, parecer e arquivamento de todos os resultados de ensaios, controle geométrico de todos os serviços executados, controle do passivo ambiental, verificação do atendimento à segurança e higiene do trabalho, verificação da aplicação de materiais com qualidade assegurada e verificação para que não sejam executados serviços sem que as etapas anteriores tenham sido liberadas.

3.5.1.3. Requisitos para Controle

- análise do contrato, verificando seu entendimento e atendimento antes, durante e após sua execução;
- controle do planejamento mediante datas de verificação e adequação, término de atividades, pendências, considerando todas as etapas da obra;
- controle de projeto através de procedimentos que permitam a sua análise e que possibilitem a correta execução da obra, projetos correspondentes a revisões superadas, ou seja, de ordens inferiores, devem ser retirados de circulação para não causarem conflitos e erros de execução;



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|------------------|----------|-----------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 19 |

- controle de aquisição de materiais, de modo a estabelecer e manter um cadastro de fornecedores pré-qualificados, com base na capacitação para atendimento aos requisitos exigidos para materiais controlados;
- controle de processos, de forma a utilizar os equipamentos adequados ao projeto, às normas, aos contratos, aos requisitos especificados, bem como a manutenção dos equipamentos para assegurar a continuidade da capacidade de produção;
- controle de dispositivos de medição e monitoração, a fim de controlar, calibrar e verificar os equipamentos de inspeção, medição e ensaios, atendendo aos requisitos especificados;
- controle do produto, de acordo com as especificações técnicas cabíveis, de forma a assegurar que a obra esteja em conformidade com os padrões estabelecidos pelo contratante enquanto produto acabado, e que atenda às exigências da SPTrans;
- controle ambiental, com procedimentos que permitam identificar, acessar e possibilitar o cumprimento da legislação ambiental aplicável e de outros instrumentos legais e normativos, como acordos com outros órgãos públicos, códigos de práticas etc;
- controle de documentos técnicos relativos à execução da obra, especificações, projetos etc.

3.6. Documentos a serem elaborados pela CONTRATADA

Às informações aqui discriminadas, poderão se somar outras que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE.

Eventualmente a SPTrans poderá solicitar um Relatório Específico, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de supervisão, ou ainda um Relatório Parcial, que traduz um resultado parcial dos serviços ou de componentes dos mesmos.

Todos os relatórios deverão ser apresentados em volumes rubricados e encadernados em tamanho A-4, coloridos e encaminhados em mídia eletrônica.



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 20 |

Todos os acervos fotográficos produzidos durante as diferentes etapas da obra, no trabalho de apoio à supervisão das obras, deverão ser encaminhados à CONTRATANTE em mídia eletrônica. As fotos deverão ser identificadas com data (dia/mês/ano), local (cidade/estado) e meta/etapa do trabalho executado na obra. A resolução mínima das imagens será de: 300 dpi e 1 Mega, no formato "jpeg", devendo evitar, a retratação de pessoas e marcas de empresas privadas.

Os relatórios deverão ser encaminhados até o 1º dia do mês subsequente ao mês encerrado, para a Superintendência de Infraestrutura – DA/SIN – Gestão do Contrato.

A CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE os modelos dos documentos indicados a seguir, para aprovação, antes de adotá-los.

3.6.1. Relatórios Mensais

A CONTRATADA elaborará e apresentará ao Cliente relatórios mensais indicando o progresso dos serviços sob sua responsabilidade, conforme segue:

- **Relatório de Andamento:** resumo normalizado da situação física e financeira do empreendimento, objeto deste TR. Deverá conter no mínimo o Progresso Físico do Empreendimento, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, metas físicas, quantitativos realizados no mês de referência e acumulados, quantitativos previstos na programação inicial do contrato e nas programações atualizadas, tudo em conformidade com os indicadores definidos para fins de controle, e comentários sobre o andamento das obras, fazendo referência sobre o desempenho da Empreiteira;
- **Relatório de Acompanhamento:** informações sobre a evolução das obras ou referente a problemas que venham a surgir durante o andamento dos serviços, considerando, quando for o caso, as informações do relatório diário da obra e acompanhado de Plantas, desenhos e fotografias que ilustrem da melhor maneira a execução dos serviços e o progresso físico das obras de acordo com plano de trabalho, cronograma físico e projetos técnicos, indicando o percentual de execução da obra, além de cópia das Atas de Reunião entre a CONTRATADA e a Empreiteira;



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 21 |

- **Relatório Diário da Supervisão Obra:** informações acerca da execução da obra, compilado diariamente e 'in loco', acompanhado de registro fotográfico, nos casos em que couber;
- **Relatório Mensal de Supervisão Ambiental e Social:** Deverá ser apresentado resumo das atividades desenvolvidas pela Supervisão Ambiental, incluindo os resultados das vistorias em campo e cumprimento das condicionantes das licenças, autorizações, outorgas, cadastros de áreas de apoio entre outros; ações preventivas e corretivas propostas, inconformidades e emissão de ocorrências. Deverá ainda conter o monitoramento de metas, por meio dos indicadores previamente definidos. Serão apresentados registro fotográfico das atividades desenvolvidas, mapa esquemático – planta unifilar do trecho em obras, contendo áreas críticas tais como: cursos d'águas, abastecimento público, área de relevância ambiental (parques, reservas, áreas indígenas etc.).

3.6.2. Elaboração de Aditivos

Será de responsabilidade da CONTRATADA, elaborar, em tempo hábil, toda documentação necessária, inclusive as justificativas técnicas, para a solicitação de aditivos de valor e/ou prazo. Toda documentação que compõe a solicitação de aditivo, deverá ser feita no modelo próprio do CONTRATANTE.

3.6.3. Elaboração de Boletins de Medição

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos Boletins de Medição mensais, especificando o mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da Empreiteira responsável pela sua execução, número tipo de Fatura (serviço, reajuste, complementar, etc.). Deverão ser preenchidos com os quantitativos de serviços medidos em campo e respectivos preços unitários, tudo de acordo com as planilhas orçamentárias, critérios de medição e pagamento, acompanhado das respectivas memórias de cálculo.

3.6.4. Relatórios Técnicos

Eventuais propostas de alteração dos projetos e/ou das metodologias construtivas deverão ser encaminhadas para análise da SPTrans, após triagem, na forma de Relatórios Técnicos devidamente consubstanciados, compostos de memórias descritivas, justificativas e de cálculo e desenhos necessários à perfeita compreensão da questão. Também serão objeto desses relatórios



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 22 |

eventuais fatos supervenientes que possam vir a acarretar atraso no prazo final previsto para conclusão das obras.

Poderá também ser solicitado Relatório dos Laudos de ensaio e análise com informações acerca dos resultados de ensaios e análises realizadas pela CONTRATADA, quando couber.

3.6.5. Relatório Final

- **Relatório da Conclusão da Obra:** informações quanto à conclusão das obras relatando sobre seu o desenvolvimento, possíveis alterações, as dificuldades encontradas, os comentários referentes ao desempenho da empresa executora, além de registro fotográfico do desenvolvimento das principais etapas no decorrer da sua execução, bem como demonstrativo das medições realizadas pela fiscalização da obra e percentual de execução do objeto;
- **Relatório Encerramento Ambiental e Social Associado a Conclusão de Obras:** ao final das obras, deverá ser apresentada síntese das atividades desenvolvidas pela Supervisão Ambiental durante todo o período de obras, com o balanço das não conformidades ambientais e seu atendimento, principais atividades desenvolvidas pela Construtora visando a proteção ao meio ambiente. Deverá apresentar os resultados de uma vistoria final realizada ao longo do trecho de obras, bem como em todas as áreas de apoio, para registrar a qualidade ambiental resultante.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Prazo de Vigência do Contrato

A vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 38 (trinta e oito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

4.2. Regime de Execução

Os serviços especializados, objeto desta licitação, serão executados sob o regime de empreitada por "preço unitário".

4.3. Prazo de Início de Execução



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 23 |

A CONTRATADA terá 30 (trinta) meses para a execução do escopo do Contrato, contados a partir da emissão da OS relacionado a um completo cronograma de desenvolvimento dos serviços com as datas marco (início e finalização dos Serviços e Fases do projeto) e as previsões financeiras correspondentes, compatível com o cronograma integrante em sua proposta e referenciado pela CONTRATANTE e mais 06 (seis) meses para dar Apoio a Supervisão dos Serviços Ambientais no atesto ao cumprimento das demandas das autorizações e licenças ambientais emitidas para as obras, bem como, na obtenção dos certificados e documentos provenientes da comprovação da conclusão da obra.

- 4.4. A Contratada deverá apresentar até os 10 dias após a emissão da primeira Ordem de Serviço o cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do Termo de Referência, detalhado com as datas marco.

Este cronograma deverá ser atualizado em até 10 (dez) dias após a emissão de cada Ordem de Serviço emitida após a primeira.

- 4.5. A empresa CONTRATADA terá que apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais em até 10 (dez) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço.

4.6. Local para Execução dos Serviços:

Serão disponibilizadas instalações no canteiro de obras para desenvolvimento dos trabalhos do CONTRATADO.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SPTrans

- 5.1. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA;

- 5.2. Subsidiar a CONTRATADA, quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;

- 5.3. A CONTRATANTE fornecerá as informações e documentação necessária á prestação dos serviços pelo CONTRATADO.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 24 |

- 6.2. Ser responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.3. Não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da CONTRATANTE.
- 6.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela CONTRATANTE.
- 6.4. Informar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sobre a ocorrência das seguintes situações:
- 6.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 6.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e licitar.
- 6.5. Na execução dos serviços:
- 6.5.1. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços referentes ao desenvolvimento do objeto presente Licitação;
- 6.5.2. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade;
- 6.5.3. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo, nas horas e locais determinados pela CONTRATANTE, observando o disposto nos anexos deste Contrato;
- 6.5.4. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (Artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/16);
- 6.7. Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 25 |

acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE e demais órgãos envolvidos no desenvolvimento e aprovação dos projetos.

6.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos no item 6.7, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.9. Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa da CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.10. A CONTRATADA deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados.

6.11. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios, boletins, desenhos e demais documentos objetos desta Licitação já tenham sido entregues à CONTRATANTE e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a CONTRATADA ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário, a critério da CONTRATANTE.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A apresentação da "Equipe de Fiscalização" será realizada por meio de documento redigido e assinado pela CONTRATANTE, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.

7.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela "Equipe de Fiscalização";

7.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela "Equipe de Fiscalização", refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da CONTRATANTE;



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 26 |

- 7.2.3. Sustar, a pedido da "Equipe de Fiscalização", ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 7.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.
- 7.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente justificada, prévia e expressamente aprovada pela SPTrans, sob pena de aplicação de penalidade prevista no item 6 da Tabela de Infrações.
- 7.4.1. Os profissionais indicados na Planilha de Quantidades e Preços (Planilhas Resumo e Detalhadas) serão utilizados de acordo com as necessidades, não havendo a obrigatoriedade de sua utilização total conforme as quantidades descritas, já que tais quantidades indicam a média estimada dos serviços.
- 7.4.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SPTrans designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnicas, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SPTrans, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela SPTrans.
- 7.5. A CONTRATADA deverá comunicar à SPTrans, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela SPTrans, sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

8. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A Planilha de Quantidades e Preços deverá ser apresentada conforme as descrições apresentadas pela Contratante.
- 8.2. O reajuste de preços se dará conforme Portaria SF N° 389, de 18 de dezembro de 2017



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerência de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 27 |

e o critério de medição bem como a composição de: BDI, Encargos Sociais e Preços Unitários serão de acordo com a documentação apresentada pela Gerência de Preços e Custos – DA/SAM/GPC.

8.3. As Medições mensais dos Serviços serão executadas pela CONTRATADA que, em conjunto com o responsável da CONTRATANTE, aferirá a realização dos serviços realizados no último período, por meio da consolidação de relatório detalhado:

8.3.1. A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia de contagem, a data do efetivo início dos serviços;

8.3.2. As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último período da execução do objeto.

8.4. Os serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios de medição descrevendo as atividades desenvolvidas.

8.5. Vencido o mês medido, a CONTRATADA enviará a respectiva medição à CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para análise e os devidos encaminhamentos.

8.5.1. Caso a medição apresentada não seja aceita a CONTRATADA deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 1 (um) dia útil para nova análise, que será feita pela CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento;

8.5.2. Se a CONTRATADA não apresentar a medição do mês, dentro dos prazos previstos, sua análise / liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subseqüente.

8.6. A CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal / Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da CONTRATANTE da medição apresentada, em conformidade com os prazos estabelecidos.

8.7. A CONTRATANTE deverá cumprir os prazos previstos para a aceitação das medições.

8.7.1. No caso de descumprimento dos prazos a área responsável deverá apresentar justificativa fundamentada para efeito de apresentação dos documentos de cobrança.



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 28 |

9. EQUIPE TÉCNICA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

- Superintendência de Infraestrutura – DA / SIN
Gestão do Contrato
Fiscalização



| ÁREA | Nº. RELATÓRIO | VERSÃO | PAGINA |
|---|---------------|--------|--------|
| Gerencia de Projetos e Implantação – DA/SIN/GPI | TR 950.03 | B | 29 |

ANEXO III

**PLANILHA DE
QUANTIDADES E PREÇOS**



LICITAÇÃO Nº 005/2024 - ANEXO III - PLANILHA RESUMO – LOTE 1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE SUL – TRECHO 2 (LOTES 1 E 2)

| Valores em Reais (R\$) | | | |
|------------------------|---------------------------------------|----------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO (R\$) | (%) |
| 1 | EQUIPE TÉCNICA | 22 634 568,00 | 92,63% |
| 1.1 | TOPOGRAFIA | 2 526 480,00 | 10,34% |
| 1.2 | SUPERVISÃO DE OBRAS | 11 060 280,00 | 45,26% |
| 1.3 | SUPERVISÃO AMBIENTAL | 5 879 808,00 | 24,06% |
| 1.4 | APOIO | 3 168 000,00 | 12,96% |
| 2 | CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS | 1 801 467,17 | 7,37% |
| 2.1 | PAVIMENTO | 1 625 210,14 | 6,65% |
| 2.2 | ESTRUTURAS E CONTEÇÕES | 176 257,03 | 0,72% |
| PREÇO TOTAL | | 24 436 035,17 | |

EXTENSO: Vinte e Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Trinta e Cinco Reais e Dezessete Centavos

| | |
|---|---|
| EMPRESA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO CORREDOR NORTE SUL ENDEREÇO: Avenida Paulista, 1159 - cj.1013 - Bela Vista, São Paulo, SP - CEP 01311-021 TELEFONE: +55 11 2548-5473 | DADOS DO RESPONSÁVEL NOME: Renato Barreto Rosolem CARGO: Representante Legal do Comércio TELEFONE: 11 2548-5473 |
|---|---|



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE SUL – TRECHO 2 (LOTES 1 E 2)

Valores em Reais (R\$)

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | |
|----------|--------|--|----------|------------|-------------|----------------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | | EQUIPE TÉCNICA | | | | 22 834 568,00 |
| 1.1 | | TOPOGRAFIA | | | | 2 526 480,00 |
| 1.1.1 | | TOPÓGRAFO | H | 15 840,00 | 80,00 | 1 267 200,00 |
| 1.1.2 | | AUXILIAR DE TOPOGRAFIA | H | 31 680,00 | 31,00 | 982 080,00 |
| 1.1.3 | | ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1.5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS | H | 15 840,00 | 10,50 | 166 320,00 |
| 1.1.4 | | NÍVEL PRECISÃO 0,3 MM/KM TIPO "LEICA" NA2, ACOPLADO COM GPM3 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS | H | 15 840,00 | 7,00 | 110 880,00 |
| 1.2 | | SUPERVISÃO DE OBRAS | | | | 11 060 280,00 |
| 1.2.1 | | ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR | H | 5 280,00 | 300,00 | 1 584 000,00 |
| 1.2.2 | | CONSULTOR | H | 650,00 | 550,00 | 363 000,00 |
| 1.2.3 | | ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR | H | 36 960,00 | 190,00 | 7 022 400,00 |
| 1.2.4 | | TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 A 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA | H | 10 560,00 | 117,00 | 1 235 520,00 |
| 1.2.5 | | TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO | H | 10 560,00 | 81,00 | 855 360,00 |
| 1.3 | | SUPERVISÃO AMBIENTAL | | | | 5 879 808,00 |
| 1.3.1 | | ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR | H | 6 336,00 | 300,00 | 1 900 800,00 |
| 1.3.2 | | ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO | H | 6 336,00 | 200,00 | 1 267 200,00 |
| 1.3.3 | | BIÓLOGO PLENO | H | 6 336,00 | 160,00 | 1 013 760,00 |
| 1.3.4 | | ASSISTENTE SOCIAL PLENO | H | 6 336,00 | 187,00 | 1 184 832,00 |
| 1.3.5 | | TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO | H | 6 336,00 | 81,00 | 513 216,00 |
| 1.4 | | APOIO | | | | 3 168 000,00 |
| 1.4.1 | | FURGÃO LONGO, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO | H | 15 840,00 | 100,00 | 1 584 000,00 |
| 1.4.2 | | CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO | H | 26 400,00 | 60,00 | 1 584 000,00 |
| 2 | | CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS | | | | 1 801 467,14 |
| 2.1 | | PAVIMENTO | | | | 1 825 210,14 |
| 2.1.1 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUEDEZ | ENS. | 58,00 | 146,19 | 8 186,64 |
| 2.1.2 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE | ENS. | 58,00 | 118,33 | 6 626,48 |
| 2.1.3 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO | ENS. | 372,00 | 361,78 | 134 582,16 |
| 2.1.4 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DURABILIDADE | ENS. | 17,00 | 819,17 | 13 925,89 |
| 2.1.5 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LOS ANGELES | ENS. | 18,00 | 754,14 | 12 066,24 |
| 2.1.6 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA | ENS. | 555,00 | 235,00 | 130 425,00 |
| 2.1.7 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFÁLTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA | ENS. | 133,00 | 3 207,60 | 426 610,80 |
| 2.1.8 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO | ENS. | 179,00 | 353,39 | 63 256,81 |
| 2.1.9 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE | ENS. | 8,00 | 274,02 | 2 192,16 |
| 2.1.10 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO | ENS. | 3,00 | 210,00 | 630,00 |
| 2.1.11 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE FULGOR | ENS. | 3,00 | 240,00 | 720,00 |
| 2.1.12 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ADESIVIDADE | ENS. | 1,00 | 412,76 | 412,76 |
| 2.1.13 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO) | ENS. | 120,00 | 863,59 | 103 630,80 |
| 2.1.14 | | CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA) | UN | 328,00 | 23,70 | 7 773,60 |
| 2.1.15 | | AÇO - ENSAIOS DE TRACÇÃO EM BARRAS | UN | 22,00 | 76,57 | 1 684,54 |
| 2.1.16 | | AÇO - ENSAIOS DE DOBRAMENTO EM BARRAS | UN | 22,00 | 20,37 | 448,14 |
| 2.1.17 | | AÇO - ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO DE BITOLA | UN | 22,00 | 22,59 | 496,98 |
| 2.1.18 | | LEVANTAMENTO DEFLECTOMÉTRICO DO PAVIMENTO | KMXFAIXA | 72,03 | 968,27 | 69 744,49 |
| 2.1.19 | | ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECA IN SITU CONFORME NBR 7185 2016. | UN | 674,00 | 129,10 | 87 013,40 |
| 2.1.20 | | ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA UMIDADE "IN SITU" COM EMPREGO DO "SPEEDY" | UN | 477,00 | 33,38 | 15 921,36 |
| 2.1.21 | | ENSAIO DETERMINAÇÃO DA UMIDADE "IN SITU" COM EMPREGO DA FRIGIDEIRA CONFORME NBR 16067 2012 | UN | 374,00 | 76,96 | 28 783,12 |
| 2.1.22 | | ENSAIO DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE FORMA E PORCENTAGEM DE PARTÍCULAS LAMELARES | UN | 15,00 | 364,32 | 5 464,80 |
| 2.1.23 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - EXTRAÇÃO DE BETUME, CONFORME NBR 16208 | UN | 256,00 | 423,77 | 108 485,12 |



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – LOTE 1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE SUL – TRECHO 2 (LOTES 1 E 2)

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | |
|---|--------|---|--|------------|-------------|----------------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 2.1.24 | | ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DE FORMAÇÃO DE ESPUMA EM MISTURAS ASFÁLTICAS | UN | 3,00 | 210,00 | 630,00 |
| 2.1.25 | | ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL EM MISTURAS ASFÁLTICAS, CONFORME NBR 15067 | UN | 365,00 | 250,41 | 91.399,65 |
| 2.1.26 | | ENSAIO MANCHA AREIA CONFORME ASTM E 965-96 (2006) / ASTM E 1845 | UN | 269,00 | 242,88 | 65.334,72 |
| 2.1.27 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - EQUIVALENTE DE AREIA | UN | 295,00 | 113,38 | 33.447,10 |
| 2.1.28 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ÍNDICE DE FINURA DO CIMENTO | UN | 72,00 | 166,98 | 12.022,56 |
| 2.1.29 | | ENSAIOS PARA DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO NA FLEXÃO EM CORPOS PRISMÁTICOS DE CONCRETO | UN | 593,00 | 109,30 | 64.814,90 |
| 2.1.30 | | ENSAIOS DE LABORATÓRIO - FADIGA EM BARRAS DE AÇO | UN | 32,00 | 212,52 | 6.800,64 |
| 2.1.31 | | EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA CILÍNDRICO D=6" COM SONDA ROTATIVA - ASFALTO/CONCRETO | UN | 180,00 | 461,38 | 83.048,40 |
| 2.1.32 | | ENSAIOS DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL EM CONCRETO (NBR 7222) | UN | 177,00 | 45,00 | 7.955,00 |
| 2.1.33 | | ENSAIO DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO, CONFORME NBR 15086 | UN | 3,00 | 340,03 | 1.020,09 |
| 2.1.34 | | ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO RESÍDUO ASFÁLTICO POR EVAPORAÇÃO, CONFORME NBR 14376 | UN | 3,00 | 145,47 | 436,41 |
| 2.1.35 | | ENSAIO DE PENEIRAMENTO EM MISTURA ASFÁLTICA, CONFORME NBR 14393 | UN | 3,00 | 250,98 | 752,94 |
| 2.1.36 | | ENSAIO DE SEDIMENTAÇÃO EM MISTURA ASFÁLTICA, CONFORME NBR 6570 | UN | 1,00 | 387,60 | 387,60 |
| 2.1.37 | | ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE DAS MISTURAS ASFÁLTICAS, CONFORME DNER ME 117/94 | UN | 158,00 | 142,33 | 22.488,14 |
| 2.1.38 | | ENSAIO COM PERFILÔMETRO A LASER PARA MEDIÇÃO DA IRREGULARIDADE LONGITUDINAL DA SUPERFÍCIE DO PAVIMENTO ASFÁLTICO, CONFORME NORMA DNIT 442/2023- PRO | KMXFAIXA | 15,74 | 354,20 | 5.575,11 |
| 2.2 | | ESTRUTURAS E CONTEÇÕES | | | | 176.257,03 |
| 2.2.1 | | CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA) | UN | 1.464,00 | 23,70 | 34.896,80 |
| 2.2.2 | | AÇO - ENSAIOS DE TRAÇÃO EM BARRAS | UN | 80,00 | 76,57 | 6.125,60 |
| 2.2.3 | | AÇO - ENSAIOS DE DOBRAMENTO EM BARRAS | UN | 80,00 | 20,37 | 1.629,60 |
| 2.2.4 | | AÇO - ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO DE BITOLA | UN | 80,00 | 22,59 | 1.807,20 |
| 2.2.5 | | ENSAIO DE INTEGRIDADE PIT (PILE INTEGRITY TEST) EM ESTACAS | UN | 87,00 | 72,61 | 6.317,07 |
| 2.2.6 | | ENSAIO DE CARREGAMENTO DINÂMICO PDA (PILE DRIVING ANALYSER) EM ESTACAS | UN | 40,00 | 2.241,58 | 89.663,20 |
| 2.2.7 | | MÓBILIZAÇÃO/DESMÓBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA PROVA DE CARGA ESTÁTICA PARA CARGA DE ENSAIO | UN | 1,00 | 6.169,27 | 6.169,27 |
| 2.2.8 | | PROVA DE CARGA ESTÁTICA PARA CARGA DE ENSAIO DE 301 A 400 TF | UN | 1,00 | 29.848,29 | 29.848,29 |
| PREÇO TOTAL | | | | | | 24.436.035,17 |
| EMPRESA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO CORREDOR NORTE SUL ENDEREÇO: Avenida Paulista, 1159 - cj.1013 - Bela Vista, São Paulo, SP - CEP 01311-021 TELEFONE: +55 11 2546-5473 | | | DADOS DO RESPONSÁVEL NOME: Renato Barreto Resolem CARGO: Representante Legal do Consórcio TELEFONE: 11 2546-5473 | | | |



ANEXO IV

**CRITÉRIO DE PREÇO E
MEDIÇÃO**



LICITAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO IV – CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE SUL – TRECHO 2, LOTES 1 E 2

ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

NÍVEL PRECISÃO 0,3MM / KM, TIPO "LEICA" NA2, ACOPLADO COM GPM3 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

O preço unitário remunera a utilização do equipamento, contemplando os itens demonstrados na Tabela de Especificações, Valores e Parâmetros para cálculo do preço unitário dos Equipamentos.

O item será medido por hora (h).

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LOS ANGELES

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DURABILIDADE

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ADESIVIDADE

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE FULGOR

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA

O preço unitário remunera os serviços indicados, executados em qualquer ponto do município de São Paulo, bem como a apresentação gráfica e descritiva dos trabalhos efetuados, estritamente de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB, referenciando-se na versão em vigência da Norma do DER ET-DE G00/001

O item será medido na Unidade indicada em cada serviço.

CONSULTOR

ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR

ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO

ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA

TOPÓGRAFO

TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE SOCIAL PLENO

BIÓLOGO PLENO

O preço unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

O item será medido por h (hora) efetivamente despendida na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada

CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO

FURGÃO LONGO, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO

O preço unitário remunera a utilização do equipamento, contemplando os itens demonstrados na Tabela de Especificações, Valores e Parâmetros para cálculo do preço unitário dos Equipamentos

O item será medido por hora (h).

CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA À COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)

O serviço será pago por un (unidade) de ensaio efetuado.

O preço unitário remunera os preços relativos à execução de ensaios de ruptura de corpos de prova, inclusive a moldagem, o transporte e a emissão dos respectivos relatórios técnicos.

AÇO-ENSAIOS DE TRAÇÃO EM BARRAS

AÇO-ENSAIOS DE DOBRAMENTO EM BARRAS

AÇO-ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO DE BITOLA

O serviço será pago por un (unidade) de ensaio efetuado.

O preço unitário remunera os preços relativos à execução dos ensaios especificados, inclusive a coleta das amostras, o transporte e a emissão dos respectivos relatórios técnicos.

LEVANTAMENTO DEFLECTOMÉTRICO DO PAVIMENTO

No preço unitário estão incluídos mão de obra especializada com encargos sociais, equipamentos, transportes, impostos, taxas, BDI, veículo batedor e sinalização. Conforme normas técnicas. Os resultados deverão ser apresentados em cópia formato digital e via impressa, conforme Termo de Referência.

Será medido e medido por km x faixa.

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECA IN SITU CONFORME NBR 7185:2016

ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA UMIDADE "IN SITU" COM EMPREGO DO "SPEEDY"

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - EQUIVALENTE DE AREIA

ENSAIO DETERMINAÇÃO DA UMIDADE "IN SITU" COM EMPREGO DA FRIGIDEIRA CONFORME NBR 16097:2012

O preço unitário remunera a perfeita execução dos ensaios indicados, executados em qualquer ponto do município de São Paulo, bem como a apresentação gráfica e descritiva dos trabalhos efetuados, estritamente de acordo com os padrões técnicos recomendados. Também está incluso a mobilização e desmobilização, mão de obra especializada com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas e materiais necessários para execução do ensaio especificado.

O item será medido por unidade (un) do ensaio especificado executado, aceite e aprovado pela Fiscalização.

PROVA DE CARGA ESTÁTICA PARA CARGA DE ENSAIO DE 301 A 400 TF

O preço unitário remunera a perfeita execução do ensaio, executado em qualquer ponto do município de São Paulo, bem como a apresentação gráfica e descritiva dos trabalhos efetuados, estritamente de acordo com os padrões técnicos recomendados. Inclui a mão de obra especializada com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas e materiais necessários para execução do ensaio especificado.

O serviço será medido por unidade (un) do ensaio especificado executado, aceite e aprovado pela Fiscalização.

MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO PARA PROVA DE CARGA ESTÁTICA PARA CARGA DE ENSAIO

O preço unitário remunera a mobilização e desmobilização de todos os equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

O serviço será medido por unidade (un) de mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos efetuada e aprovada pela Fiscalização.

ENSAIO DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE FORMA E PERCENTAGEM DE PARTÍCULAS LAMELARES

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - EXTRAÇÃO DE BETUME, CONFORME NBR 16208

ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DE FORMAÇÃO DE ESPUMA EM MISTURAS ASFALTICAS

ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL EM MISTURAS ASFÁLTICAS, CONFORME NBR 15087

ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE DAS MISTURAS ASFÁLTICAS, CONFORME DNER ME 117/94

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - ÍNDICE DE FINURA DO CIMENTO

ENSAIOS PARA DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO NA FLEXÃO EM CORPOS PRISMÁTICOS DE CONCRETO

EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA CILÍNDRICO D=6" COM SONDA ROTATIVA - ASFALTO/CONCRETO

ENSAIO DE INTEGRIDADE PIT (PILE INTEGRITY TEST) EM ESTACAS

ENSAIO DE CARREGAMENTO DINÂMICO PDA (PILE DRIVING ANALYSER) EM ESTACAS

ENSAIOS DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL EM CONCRETO (NBR 7222)

ENSAIO DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO, CONFORME NBR 15086

ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO RESÍDUO ASFÁLTICO POR EVAPORAÇÃO, CONFORME NBR 14376

ENSAIO DE PENEIRAMENTO EM MISTURA ASFÁLTICA, CONFORME NBR 14393

ENSAIO DE SEDIMENTAÇÃO EM MISTURA ASFÁLTICA, CONFORME NBR 6570

ENSAIO MANCHA AREIA CONFORME ASTM E 965-96 (2006) / ASTM E 1845

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - FADIGA EM BARRAS DE AÇO

O preço unitário remunera a perfeita execução dos ensaios indicados, executados em qualquer ponto do município de São Paulo, bem como a apresentação gráfica e descritiva dos trabalhos efetuados,

estritamente de acordo com os padrões técnicos recomendados. Também está incluso a mobilização e desmobilização, mão de obra especializada com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas e materiais necessários para execução do ensaio especificado.

O serviço será medido por unidade (un) do ensaio especificado executado, aceite e aprovado pela Fiscalização.

ENSAIO COM PERFILÔMETRO A LASER PARA MEDIÇÃO DA IRREGULARIDADE LONGITUDINAL DA SUPERFÍCIE DO PAVIMENTO ASFÁLTICO, CONFORME NORMA DNIT 442/2023- PRO

O preço unitário remunera a perfeita execução do levantamento indicado, executado em qualquer ponto do município de São Paulo, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado, estritamente de acordo com os padrões técnicos recomendados. Também estão incluídas a mobilização e desmobilização, mão de obra especializada com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas e materiais necessários para execução do ensaio especificado.

O item será medido por quilômetro de faixa (kmxfaixa) de levantamento executado, aceite e aprovado pela Fiscalização.

CONDIÇÕES GERAIS

Os preços unitários, além das condições expressas no critério de preço e medição e lucro, incluem ainda:

- Os salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente nas atividades a serem desenvolvidas;
- As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- Comunicações compreendendo: telefone, fax, internet e correio;
- EPI's necessários à execução dos trabalhos;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Deslocamento de pessoal e equipamento, necessários à execução dos serviços;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima.

ANEXO V

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE
BDI**



LICITAÇÃO Nº 005/2024
ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
 (Benefícios e Despesas Indiretas)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE SUL – TRECHO 2 (LOTES 1 E 2)

| DESCRIÇÃO | % |
|---|--------------|
| Despesas Indiretas e Administrativas | |
| Escritório Central | 11,50 |
| Total (X) | 11,50 |
| Benefícios | |
| Lucro bruto | 8,00 |
| Total (Y) | 8,00 |
| Despesas Legais | |
| PIS | 0,65 |
| COFINS | 3,00 |
| ISS | 5,00 |
| Total (T) | 8,65 |

$$BDI = \left\{ \left[\frac{\left(1 + \frac{X}{100} \right) \times \left(1 + \frac{Y}{100} \right)}{\left(1 - \frac{T}{100} \right)} - 1 \right] \times 100 \right\}$$

| | |
|-----------------|---------|
| BDI Calculado = | 31,82 % |
|-----------------|---------|

| | |
|----------------------|----------------|
| BDI Adotado = | 31,82 % |
|----------------------|----------------|

| | |
|---|--|
| EMPRESA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO CORREDOR NORTE SUL ENDEREÇO: Avenida Paulista, 1159 - cj.1013 - Bela Vista, São Paulo TELEFONE: 11 2548-5473 | DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente) NOME: Renato Barreto Rosolem CARGO: Representante Legal TELEFONE 2548-5473 |
|---|--|



ANEXO VI

**COMPOSIÇÃO DE
ENCARGOS SOCIAIS**



LICITAÇÃO Nº 005/2024
ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS
(Mensalistas – H 40)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE SUL – TRECHO 2 (LOTES 1 E 2)

| DESCRIÇÃO | | % |
|--|---|--|
| A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%) | | |
| A1 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 20,00 |
| A2 | FGTS | 8,00 |
| A3 | Salário Educação | 2,50 |
| A4 | SESI | 1,50 |
| A5 | SENAI | 1,00 |
| A6 | SEBRAE | 0,60 |
| A7 | INCRA | 0,20 |
| A8 | Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho (INSS) | 3,00 |
| A9 | SECONCI | 1,00 |
| Total do Grupo (A) | | 37,80 |
| B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%) | | |
| B1 | 13º Salário | 12,60 |
| B2 | Férias | 16,80 |
| B3 | Faltas Abonadas Legalmente | 0,84 |
| B4 | Aviso Prévio | 1,36 |
| B5 | Auxílio Enfermidade | 0,22 |
| B6 | Licença Paternidade | 0,24 |
| Total do Grupo (B) | | 32,06 |
| C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%) | | |
| C1 | Depósito por despedida sem justa causa | 4,22 |
| C2 | Indenização Adicional (Lei 7.238/84) | 1,05 |
| Total do Grupo (C) | | 5,27 |
| D REINCIDÊNCIAS | | |
| D1 | Reincidência de A sobre B | 12,12 |
| Total do Grupo (D) | | 12,12 |
| E COMPLEMENTOS | | |
| E1 | Vale Refeição | 9,01 |
| E2 | Vale Transporte | 1,99 |
| E3 | Seguro de Vida Coletivo | 0,46 |
| Total do Grupo (E) | | 11,46 |
| TOTAL DOS ENCARGOS | | 98,71% |
| EMPRESA PROPONENTE | | DADOS DO RESPONSÁVEL (PROponente) |
| RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO CORREDOR NORTE SUL | | NOME: Renato Barreto Rosolem |
| ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1159 - CONJ 1013 - BELA VISTA | | CARGO: Representante Legal do Consórcio |
| TELEFONE: (11) 2548-5473 | | TELEFONE: (11) 2548-5473 |



ANEXO VII

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**

(DOC'S 111028266 E 111028475 DO SEI
5010.2024/0016927-1)



ANEXO IX

**CARTA PROPOSTA
COMERCIAL E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**



ANEXO IX - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE APOIO À SUPERVISÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE SUL – TRECHO 2, LOTE 1 .

São Paulo, 18 de julho de 2024.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans

Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global de **R\$ 24.436.035,17** (Vinte e Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Trinta e Cinco Reais e Dezessete Centavos) constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
4. Declaramos:
 - que atendemos as Exigências do Edital;
 - que cumpre as determinações das Resoluções nº 1.007/2003 e nº 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea;
 - que cumprimos as determinações da Lei Federal nº 12.378/2010;
 - que nos comprometemos em manter na equipe-chave os profissionais alocados para o desenvolvimento dos serviços designados para as funções especificadas.
5. Qualificação completa do(s) representante(s) legal(is) da LICITANTE, bem como a sua razão social, endereço do estabelecimento sede, inscrição no CNPJ, na Secretaria da Fazenda do Estado ou do Município, conforme o caso.

CONSÓRCIO CORREDOR N.S

Representante Legal (através do TCCC – Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio):
Renato Barreto Rosolem, [REDACTED]

Empresas que compõem o consórcio:

Modera Engenharia Ltda

CNPJ nº 28.256.567/0001-42

IE: Isenta

CCM:

End: Avenida Paulista, 1159 – cj1013 – Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01311-921

Representante Legal (através do Contrato Social): Renato Barreto Rosolem, [REDACTED]



Contato: (11) 2548-5473 / elaine.franchi@modera.eng.br / renato@modera.eng.br

Stamz Engenharia Ltda

CNPJ nº 34.616.252/0001-61

IE: Isenta

CCM:

End: Avenida Tancredo Neves, 274 – Bl B Salas 117 a 120 – Caminho das Árvores, Salvador, BA
– CEP 41820-020

Representante Legal (através do Contrato Social): Carlos Leal Villa Junior, 


Contato: (71) 3037-4001 / pcoelho@stamz.com.br / cvillajr@stamz.com.br

Mérito Infraestrutura e Consultoria Ltda

CNPJ nº 16.628.462/0001-98

IE: Isenta

CCM: 4.576.240-6

End: Rua Borges de Figueiredo, 303 – sala 121 – Mooca, São Paulo, SP – CEP 03110-010

Representante Legal (através do Contrato Social): Arnúbia Magda de Magalhães Amorim
Fagundes, 

Contato: (11) 2613-0279 / administrativo@meritoinfra.com.br / geovani.silva@meritoinfra.com.br

São Paulo, 18 de julho de 2024.

Atenciosamente,


CONSÓRCIO CORREDOR N.S

Renato Barreto Rosolem

Representante Legal do Consórcio




SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS

Rua Boa Vista, 236 – 7º andar
São Paulo - SP

Referente: Licitação nº 005/2024

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia de apoio à supervisão, de responsabilidade da SPTrans, relativos ao desenvolvimento de projeto executivo, execução de obras e serviços ambientais para implantação do Corredor Norte Sul – Trecho 2, Lote 1 e 2.

Assunto: Prorrogação da Validade da Proposta

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO CORREDOR N.S.**, composto pelas empresas **MODERA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 28.256.567/0001-42, **MÉRITO INFRAESTRUTURA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 16.628.462/0001-98 e **STAMZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 34.616.252/0001-61, vem por meio desta, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a validade da sua proposta de preço.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Dados para Contato:

Representante Legal: Renato Barreto Rosolem

Cargo: Representante do Consórcio

Telefone: (11) 99299-0799

E-mail: renato@modera.eng.br / elaine.franchi@modera.eng.br

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO CORREDOR N.S

Renato Barreto Rosolem

Representante Legal do Consórcio



PROPOSTA TÉCNICA

(DOC'S 107088483, 107235202 e 107088835 do
SEI 5010.2024/0002038-3)

